



Acórdão n.º 63 - 2023/2024

N.º Processo: 63/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 16/03/2024 - Hora: 16:52 - Local: Algés

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **DIOGO LUÍS e JOSÉ LUZ**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 00:01 do período 3 o HeadCoach, António Machado, da equipa SLB, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**
- **“Aos 05:24 do período 4 a jogadora Ana Jardim número 6 da equipa SLB foi admoestada com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) Após ter sido excluída, a jogadora n.º 6 do SLB virou-se para o árbitro e proferiu “és uma merda”. Foi mostrado respetivo cartão vermelho.”**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

3.1. O treinador António Machado (SLB) foi advertido com a exibição de cartão amarelo **“por sucessivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**

3.2. Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador António Machado (SLB) a exibição do cartão amarelo dos autos.

4. O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que **“1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão. 2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.”** (Má-Conduta – actual Regra WP 9.13)

4.1. Ora, a jogadora Ana Jardim (SLB) **“foi admoestada com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada”**, uma vez que, **“Após ter sido excluída (...) virou-se para o árbitro e proferiu “és uma merda”. Foi mostrado respetivo cartão vermelho.”**

4.2. A jogadora Ana Jardim (SLB) ao dirigir-se ao árbitro dizendo **“és uma merda”** demonstrou desrespeito para com o referido árbitro, colocando em causa a sua autoridade no recinto e **“campo de jogo”**, no limite da injúria, o que determinou a sua **“Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada”** e a exibição do correspondente cartão vermelho.

4.3. A jogadora Ana Jardim (SLB) ao proferir a expressão vulgar e grosseira **“és uma merda”** - direccionada ao árbitro - manifestou total desrespeito relativamente a este, formulando sobre o mesmo um juízo de valor atentatório da sua personalidade enquanto autoridade máxima no jogo,

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





pretendendo associar-lhe, com tal expressão, os epítetos de “reles”, “insignificante” e ou “excremento” (V. Dicionário *online* da Língua Portuguesa da Academia de Ciências de Lisboa)

4.4. Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir a jogadora Ana Jardim (SLB) na pena de 2 (dois) jogos de suspensão, por má conduta.

5. Pelo *supra* exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador principal **ANTÓNIO MACHADO** (Sport Lisboa e Benfica - SLB) a exibição de cartão amarelo (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).
- Condenar a jogadora **ANA JARDIM** (Sport Lisboa e Benfica – SLB) na pena de 2 (DOIS) jogos de suspensão, por *Má-Conduta* (artigo 55.º n.ºs 1 e 2, do Regulamento Disciplinar).

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 20 de março de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt